



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2462 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: **AUTORIZA A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES NOS CONTRATOS PROVENIENTES DA LEI MUNICIPAL Nº2.258/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE:**

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizada a contar de 03 de agosto de 2025 a prorrogação por mais 12 (doze) meses nos contratos provenientes da Lei Municipal nº2.258/2021, de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Casa de Passagem Maria Madalena, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e do artigo 49, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

Parágrafo único - A prorrogação prevista no Art. 1º poderá, em havendo necessidade excepcional que o justifique, ser estendida por mais 06 (seis) meses, além dos 12 meses estabelecidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de setembro de 2025.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA

Prefeito